



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 014, de 06 de Junho de 2023.

DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ELIAS DAL' COL - PREFEITO

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. FABIO TEIXEIRA DE MATOS - PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos Pares desta Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei nº 012, de 06 de Junho de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal - **“ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.568, DE 17 DE MAIO DE 2012.”**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover alterações na Lei Municipal nº 1.568, de 17 de maio de 2012, tendo em vista a necessidade proceder a regularização patrimonial junto à Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do terreno onde se encontram localizadas as sedes da 2º Companhia do 11º Batalhão Militar e da Delegacia de Polícia Civil de Ecoporanga.

Destarte, encaminhamos o presente Projeto de Lei, na expectativa de que Vossas Excelências, possam discuti-lo e aprová-lo, tal como redigido.

Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 012, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 1º E 3º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.568, DE 17 DE MAIO DE
2012.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 1.568, de 17 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER DOAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO MEDINDO 799,44 M2 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E QUARENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS) AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE POLICIAL PADRONIZADA, UNIDADE INTEGRADA DE POLICIA (UIP).”(NR)

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.568, de 17 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, para o Governo do Estado do Espírito Santo de 01 (um) terreno, medindo **799,44 m2 (Setecentos e Noventa e Nove Metros e Quarenta e Quatro Centímetros Quadrados)**, pertencente a Municipalidade onde funcionam as delegacias de Polícia Civil e Batalhão da Polícia Militar, com a seguinte descrição: perímetro no vértice B, de coordenadas N 7.967.556,002 m. e E 306.720,030 m., situado no limite com Rua Henrique Ferreira com a Rua José da Cruz, deste, segue com azimute de 138º46'18" e distância de 37,473 m., confrontando neste trecho com Rua Henrique Ferreira, até o vértice C, de coordenadas N 7.967.527.819 m. e E 306.744,726 m.; deste, segue com azimute de 242º40'23" e distância de 27,026 m., confrontando neste trecho com Izaura Curbane Lopes e Jorge Antônio de Souza, até o vértice D, de coordenadas N 7.967.515,412 m. e E 306.720,717 m.; deste, segue com azimute de 329º11'33" e distância de 30,489 m., confrontando neste trecho com Avenida Jorvalim Jerônimo de Souza, até o vértice A, de coordenadas N 7.967.541,599 m. e E 306.705,102 m.; deste,

PROTOCOLO

7712/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06 JUN. 2023

às 15:27h

Funcionário

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo

CEP 29.850.000 – E-mail: gabinete@ecoporanga.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaraecoporanga.es.gov.br> para autenticidade com o identificador 31003600330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito




segue com azimute de 46°01'34" e distância de 20,743 m., confrontando neste trecho com Rua José da Cruz, até o vértice B, de coordenadas N 7.967.556,002 m. e E 306.720,030 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, lançado no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura sob a Inscrição nº 01.02.012.001.001, sendo que esta área será desmembrada de uma área maior doada ao Município, conforme escritura de doação lavrada no Cartório do 4º Ofício da Comarca de Vitória, neste Estado, no livro 92 fls. 101 a 105 em 28/12/1995, e registrada no cartório de Registro de Imóveis deste município sob o livro 3-E fls. 62 sob nº 5.574 em 12/04/1971, medindo 456.000,00 m².”(NR)

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.568, de 17 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O donatário, a título do encargo da doação, terá que concluir a construção da nova Unidade Integrada de Polícia – UIP – tipo 3, dentro do prazo de 05 (cinco) anos sob pena de reversão automática do objeto doado em favor da Municipalidade caso o donatário não cumpra o encargo proposto no prazo estipulado, devendo o prazo começar a ser computado a partir da data da escritura pública da referida doação.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

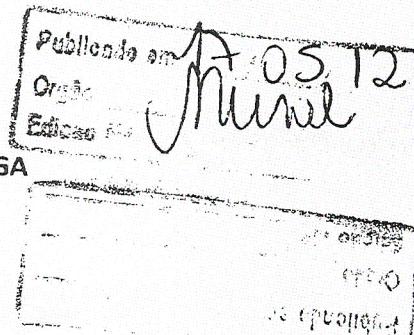
Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e três (2023).


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1.568, de 17 de maio de 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder doação de 01 (um) terreno medindo 790,00 m² (setecentos e noventa metros quadrados) ao Governo do Estado do Espírito Santo para a construção da nova Unidade policial padronizada, Unidade Integrada de Polícia (UIP).

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, para o Governo do Estado do Espírito Santo de 01 (um) terreno, pertencente a Municipalidade onde funcionam as delegacias de Polícia Civil e Batalhão da Polícia Militar, situado na Rua José da Cruz, centro, nesta cidade, esquina com a Rua Henrique Ferreira e Av. Jorvalin Jerônimo de Souza, centro, nesta cidade, com as seguintes características: Terreno urbano, **lote nº 01 da Quadra "29", medindo 790,00 m² (Setecentos e Noventa Metros Quadrados)**, confrontando-se pela frente 20,50 m, com Rua José da Cruz, lateral direita 37,50 m com a Rua Henrique Ferreira, lateral esquerda 30,50 m com a Av. Jorvalin Jerônimo de Souza e fundos 26,80 m com o lote nº 02, lançado no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura sob a Inscrição nº 01.02.012.001.001, sendo que esta área será desmembrada de uma área maior doada ao Município, conforme escritura de doação lavrada no Cartório do 4º Ofício da Comarca de Vitória, neste Estado, no livro 92 fls. 101 a 105 em 28/12/1995, e registrada no cartório de Registro de Imóveis deste município sob o livro 3-E fls. 62 sob nº 5.574 em 12/04/1971, medindo 456.000,00 m².

Art. 2º - O Imóvel objeto desta doação destina-se à construção da nova unidade padronizada, Unidade Integrada de Polícia (UIP) – tipo 3, integrando no mesmo

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP.: 29850.000
Telefone: (0xx27) 3755-2900





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



prédio a Polícia Civil e a Militar, em prol da segurança pública e defesa social desta Municipalidade em razão do interesse social público.

Art. 3º - O donatário, a título do encargo da doação, terá que concluir a construção da nova Unidade Integrada de Polícia – UIP – tipo 3, dentro do prazo de 02 (dois) anos sob pena de reversão automática do objeto doado em favor da Municipalidade caso o donatário não cumpra o encargo proposto no prazo estipulado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (2012).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP.: 29850.000
Telefone: (0xx27) 3755-2900



Autenticar documento em <http://www3.camaraecoporanga.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 31003600330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.